

AUDITORIA INTERNA
RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2013

Em cumprimento à Instrução Normativa nº 14, de 14.12.2011, especificamente do seu art. 10, e à Decisão Normativa nº 009/2013, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, apresentamos o relatório sobre as contas do exercício de 2013 do **FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNEMP**, que foi criado pela Lei Complementar Estadual nº 67, de 22 de janeiro de 2003, e regulamentado pelas Resoluções PGJ n.º 2, de 14 de janeiro de 2004; n.º 64, de 16 de setembro de 2004; n.º 33, de 24 de maio de 2006; e n.º 11, de 25 de fevereiro de 2013 (que revoga as anteriores).

O FUNEMP é uma entidade contábil vinculada à unidade orçamentária da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) e tem por finalidade assegurar recursos visando o aperfeiçoamento das atividades institucionais do Ministério Público consignadas no artigo 129 da Constituição Federal, especialmente o reaparelhamento e a modernização da Instituição para o combate ao crime organizado, a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

As origens das receitas do Fundo são as estabelecidas pelo art. 3º da LC n.º 67/2003 e pelo art. 5º da última Resolução citada acima. E os recursos arrecadados são utilizados em despesas que se enquadram na finalidade proposta.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1) QUANTO AO INCISO I DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 – Avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual

1.1) Da previsão orçamentária

Em consonância com as metas previstas no Plano Plurianual de Ação Governamental de 2012 a 2015 (Leis 20.024, de 09.01.2012, e 20.626, de 17.01.2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n.º 20.373, de 09.8.2012), o FUNEMP, por meio da Lei Orçamentária para o exercício de 2013 (Lei n.º 20.625, de 17.01.2013), obteve autorização do Poder Legislativo do Estado de Minas Gerais para realizar despesas da ordem de R\$1.000.000,00. Do total autorizado, R\$700.000,00 ou 70,00% foram fixados no grupo de “Outras Despesas Correntes” e R\$300.000,00 ou 30,00% no grupo de “Investimentos”.

Para financiar tais despesas, a previsão inicial de arrecadação de receitas foi do mesmo total, sendo R\$180.000,00 de remuneração de depósitos bancários (rendimentos de aplicação financeira), R\$10.000,00 de multas e juros previstos em contratos, R\$800.000,00 de multas estabelecidas em Termos de Ajustamento de Conduta e R\$10.000,00 de outras receitas.

Próximo do final do exercício, foi editada a Lei n.º 20.927, de 05.11.2013, que autorizou a suplementação ao orçamento inicial no montante de R\$1.000.000,00, com a utilização do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício anterior.

Houve, portanto, a abertura do crédito suplementar por meio do Decreto 630 (numeração especial), de 14.11.2013, conforme estabelecido na lei autorizativa.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2) Da execução orçamentária

Quanto à execução¹ orçamentária, foram empenhados R\$732.746,65 de despesas, valor correspondente a 36,64% do total fixado, ou seja, houve economia orçamentária de R\$1.267.253,35 (63,36%). Veja no ANEXO deste relatório o demonstrativo dos créditos orçamentários autorizados comparados com os créditos orçamentários executados e a consequente economia orçamentária, por elemento de despesa.

Do que foi executado/empenhado, 36,79% destinaram-se a despesas correntes e 63,21% a despesas de capital.

Importante ressaltar, também, que grande parte das despesas empenhadas não foi paga e nem liquidada no próprio exercício de 2013, haja vista a inscrição de R\$532.066,06 (72,61%) em “Restos a Pagar Não Processados – RPNP”, os quais representam a dívida flutuante total do Fundo. Aliás, não se trata de dívida, uma vez que os RPNP são apenas perspectivas de execução de objetos contratuais no exercício subsequente ao da realização do empenho da despesa.

Esses RPNP têm os seguintes contratos e os respectivos valores e objetos:

Inscrições em Restos a Pagar Não Processados			
Número do Empenho	Contratado	Objeto	Valor Inscrito
11	Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais - CREA	Consultoria/Perícia	1.000,00
23	Instituto DH Promoção Pesquisa e Intervenção em Direitos Humanos	Consultoria	70.000,00
24	IT-ONE Tecnologia da Informação Ltda	Fornecimento de equipamentos de informática	461.066,06
Valor total inscrito			532.066,06

No que diz respeito às receitas, o montante arrecadado ficou bem próximo da previsão orçamentária. A previsão foi de R\$1.000.000,00 e a efetiva arrecadação chegou a R\$990.099,74 (99,01% do previsto). O quadro a seguir traz o comparativo entre a receita prevista e a arrecadada, por origem:

¹ Entende-se com execução orçamentária das despesas, as empenhadas no exercício; e das receitas, as efetivamente arrecadadas.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Comparativo entre a Receita Prevista e a Arrecadada do FUNEMP – exercício 2013

Origem	Previsão	Arrecadação	Excesso ou (Insuficiência) na arrecadação
Remuneração de depósitos bancários	R\$ 180.000,00	R\$ 228.325,18	R\$ 48.325,18
Multas e juros previstos em contratos	R\$ 10.000,00	R\$ 3.000,00	(R\$ 7.000,00)
Multa de Termo de Ajustamento de Conduta	R\$ 800.000,00	R\$ 758.774,56	(R\$ 41.225,44)
Outras receitas	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	(R\$ 10.000,00)
Total	R\$ 1.000.000,00	R\$ 990.099,74	(R\$ 9.900,26)

2) QUANTO AO INCISO II DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 – Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial

Conforme apresentado no item 1, a execução orçamentária da despesa atingiu apenas 36,64% do valor fixado e a arrecadação da receita praticamente atingiu o total previsto; e, se somarmos à receita arrecadada o superávit financeiro apurado no final do exercício anterior (apenas o valor que foi utilizado para a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento), poderemos constatar que estiveram disponíveis R\$1.990.099,74 para a realização de despesas orçamentárias; todavia, apenas R\$732.746,65 foram comprometidos. Isso revela-nos um resultado orçamentário superavitário de R\$1.257.353,09.

Para a apuração do citado superávit orçamentário, foi incluído no cálculo o superávit financeiro que serviu para a abertura do crédito suplementar. Se confrontarmos apenas as receitas arrecadadas com as despesas executadas, veremos que o resultado orçamentário continuará superavitário, da ordem de R\$257.353,09 (= R\$990.099,74 – R\$732.746,65).

Assim, apesar da realização da despesa ter sido significativamente inferior à autorização/fixação, mas considerando que no exercício de 2013 o montante executado foi suficiente para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, e que

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

os produtos referentes à realização da despesa foram adquiridos em observância ao princípio da economicidade, podemos concluir que o resultado superavitário apresentado demonstra a eficiência e eficácia da gestão orçamentária.

Em função da execução orçamentária, os resultados financeiro e patrimonial também foram satisfatórios.

Ratificando os saldos apresentados nos Balanços Financeiro e Patrimonial, R\$3.520.318,95 de disponibilidade foram transferidos para o exercício seguinte (2014). Por outro lado, o Balanço Patrimonial acusa uma dívida fluante (dívida com prazo máximo de um ano para quitação) de R\$532.066,06, que, aliás, não se trata de dívida, uma vez que este saldo é representado apenas por “Restos a Pagar Não Processados - RPNP”, cuja condição para se tornar obrigação de pagar ainda não foi verificada. Mas, considerando que os RPNP são compromissos assumidos que não devem comprometer o orçamento do exercício seguinte, deduzimos o seu saldo do montante financeiro em disponibilidade. Fazendo isso, constatamos que o FUNEMP obteve superávit financeiro de R\$2.988.252,89 (resultado da subtração R\$3.520.318,95 - R\$532.066,06).

Nessa linha de raciocínio, passamos a demonstrar a evolução do superávit financeiro de 2012 para 2013.

Demonstração de Superávit financeiro do exercício de 2014, comparativo com o exercício anterior

Descrição	2013	2014	Variação
Disponibilidade (a)	3.520.318,95	8.569.568,12	143,43%
Dívida Flutuante (b)	532.066,06	1.206.493,72	126,76%
Superávit Financeiro (a-b)	2.988.252,89	7.363.074,40	146,40%

O quadro acima demonstra, também, a evolução em 23,46% dos recursos financeiros disponíveis (Disponibilidade). A seguir passamos a demonstrar a equação que explica essa evolução:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Saldo inicial no exercício de 2013	R\$ 2.851.418,80
+ Receita arrecadada	R\$ 990.099,74
- Despesa orçamentária realizada (Exercício 2013)	(R\$ 732.746,65)
+ Inscrição em Restos a Pagar não Processados (Despesas de 2013)	R\$ 532.066,06
- Despesas de 2012 inscritas em Restos a Pagar não Processados	(R\$ 125.219,00)
+ Cancelamento de despesas de 2011 inscritas em Restos a Pagar não Processados	R\$ 4.700,00
= Saldo final no exercício de 2013	R\$ 3.520.318,95

Quanto ao resultado patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais de 2013 aponta um superávit de R\$229.763,24. Vale esclarecer que o resultado patrimonial é o acréscimo ou decréscimo da riqueza líquida (ou do patrimônio líquido) de uma entidade. O patrimônio líquido, por sua vez, é obtido pela soma dos bens e direitos subtraída pelas obrigações. Então, a diferença entre o patrimônio líquido apurado no final de um exercício e o apurado no exercício anterior é justamente o resultado patrimonial. (Veja quadro abaixo).

Contas Patrimoniais - evolução do exercício de 2012 para 2013

Ativo (bens e direitos)	2012	2013	Variação	
	(a)	(b)	Percentual	(b) - (a)
Disponível	2.851.418,80	3.520.318,95	23,46%	668.900,15
Imobilizado (bens móveis)	1.455.955,73	1.423.665,88	-2,22%	(32.289,85)
Total do Ativo	4.307.374,53	4.943.984,83	14,78%	636.610,30
Passivo (obrigações)	2012	2013	Variação	
	(a)	(b)	Percentual	(b) - (a)
Restos a pagar não processados	125.219,00	532.066,06	324,91%	406.847,06
Total do Passivo	125.219,00	532.066,06	324,91%	406.847,06
Patrimônio Líquido (Ativo - Passivo)	4.182.155,53	4.411.918,77	5,49%	229.763,24 *

* Resultado Patrimonial

Fonte: SIAFI MG

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A respeito do “Imobilizado (bens móveis)”, o saldo contábil apresentado no encerramento do exercício (*vide* demonstrativo no final da página anterior) está conciliado com o do sistema de controle de patrimônio de bens móveis do FUNEMP/PGJ (denominado SICCAP – Sistema Integrado de Compras Contratos Almojarifado e Patrimônio), exceto quanto ao registro de depreciação acumulada.

Em 2013, a Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) passou a calcular a depreciação dos bens móveis adquiridos a partir de 2010 pelo FUNEMP. Assim, a depreciação acumulada destes bens atingiu a cifra de R\$303.353,38 ao final de 2013. A ressalva apresentada no parágrafo anterior diz respeito a este valor, o qual se encontra registrado no SICCAP e ausente no SIAFI (sistema de registro contábil do Estado de Minas Gerais). O SIAFI de Minas Gerais ainda passa por um processo de reestruturação para receber os registros de depreciação de bens (conta redutora do Ativo).

Considerando então a depreciação acumulada, o saldo do Imobilizado seria de R\$1.120.312,50, conforme explica o resumo a seguir, referente à movimentação desta conta no exercício de 2013:

Resumo da Variação de Bens Móveis – 31.12.2012 à 31.12.2013	
Saldo em 31.12.2012	1.455.955,73
+ <i>Despesa de Capital (Investimento) Empenhada do Orçamento de 2013</i>	463.171,31
- <i>Restos a Pagar Não Processados do Orçamento de 2013 (Investimento)</i>	(461.066,06)
+ <i>Restos a Pagar Não Processados de 2012 (Investimentos liquidados e pagos em 2013)</i>	13.019,00
+ <i>Incorporação extra-orçamentária (recebimento por doação de dois veículos automotores)</i>	27.751,36
- <i>Desincorporação extra-orçamentária (alienação por doação de bens inservíveis, equipamentos de informática)</i>	(75.165,46)
- <i>Depreciação Acumulada</i>	(303.353,38)
= Saldo em 31.12.2013	1.120.312,50

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Sobre o inventário de encerramento de exercício dos bens móveis permanentes, destaca-se a não localização de 10 itens, que integram um acervo de 849 itens, conforme apresentado no relatório da comissão inventariante de encerramento do exercício da Procuradoria-Geral de Justiça (tal relatório é parte integrante da prestação de contas da PGJ ao Tribunal de Contas deste Estado). Outros exames deverão ocorrer para fins de identificação dos destinos dos mesmos.

Além das contas patrimoniais abordadas neste relatório, o Balanço Patrimonial contém também as contas de compensação, nas quais são registrados os bens, valores e obrigações decorrentes de atos administrativos que, imediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.

É parte integrante das contas de compensação os bens adquiridos pelo Fundo e que foram cedidos (e não doados) à Polícia Militar Ambiental de Ituiutaba – MG e à Associação de Valorização Ambiental e Social de Cachoeira de Minas, cujo valor total é de R\$26.245,00, conforme Termos de Cessão números 184/2012 e 308/2010, respectivamente.

Também, as contas contábeis que demonstram os saldos contratuais a executar (contratos de serviços e de fornecimentos) integram as rubricas de compensação. Referente a fornecimentos, R\$ 461.066,06 que se encontram registrados dizem respeito a RPNP (Restos a Pagar Não Processados), empenho nº 24, decorrente da contratação da empresa IT-ONE Tecnologia da Informação Ltda, para fornecimento de equipamentos de informática. Quanto aos serviços, o saldo apresentado no balanço – R\$ 640.350,00 – é merecedor de ajuste, uma vez que o valor conciliado é R\$449.000,00 (soma dos contratos de consultoria/perícia vigentes e pendentes de execução). Ressaltamos que esta informação também foi apresentada no Relatório de Gestão (parte integrante da prestação de contas do exercício de 2013).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3) QUANTO AO INCISO III DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 – Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal**

No exercício de 2013 não constatamos danos aos cofres do FUNEMP.

- 4) QUANTO AO INCISO IV DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 – Relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas, indicando as providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas**

Não houve Auditoria Externa no Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais no exercício de 2013.

A Auditoria Interna em suas atividades de rotina não apurou inadequações relevantes.

Nos relatórios desta Auditoria Interna sobre as contas dos exercícios anteriores, esta Auditoria Interna vinha alertando sobre a falta de segregação de funções nas atividades relacionadas ao FUNEMP. Então, necessário comunicar que em 25.02.2013 o Procurador-Geral de Justiça deste Estado editou a Resolução PGJ n° 11/2013 com o propósito de corrigir essa fragilidade do controle interno. Estabeleceu no art. 7º e respectivo parágrafo único da citada norma:

Art. 7º O FUNEMP será administrado com o apoio das unidades administrativas da Procuradoria-Geral de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. As atividades de registro, controle e acompanhamento orçamentário, financeiro e patrimonial do Fundo, bem como as prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, serão executadas pelas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça que possuem as devidas competências.

5) QUANTO AO INCISO V DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 – Declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial

Os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do FUNEMP foram ao longo do exercício de 2013 acompanhados pelo Auditor designado por meio da Portaria do Diretor-Geral da PGJ nº 904, de 4.5.2011, cujos exames foram realizados consoantes normas e procedimentos de auditoria. Através desses exames constatamos que tais atos foram realizados em conformidade com os aspectos legais e encontram-se suportados por registros e documentos hábeis.

6) QUANTO À ALÍNEA e DO ITEM V DO ANEXO III DA DECISÃO NORMATIVA N.º 09/2013 – Avaliação do cumprimento da política geral da aplicação dos recursos, das diretrizes e prioridades aprovadas pelo grupo coordenador, bem como do cronograma físico-financeiro organizado pelo gestor do fundo

Registramos que todas as aplicações dos recursos financeiros foram previamente aprovadas em plenário do Grupo Coordenador do Fundo (órgão colegiado), após análise dos projetos apresentados, e que para a realização do desembolso financeiro seguiu-se a ordem do empenho e da liquidação da despesa, ou seja, foi obedecido o cronograma da execução orçamentária da despesa.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7) CONCLUSÃO

As informações apresentadas neste relatório foram apuradas nos documentos e registros relativos ao FUNEMP e em dados extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais (SIAFI-MG); do SICCAP – Sistema Integrado de Compras Contratos Almoxarifado e Patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça; e do SIAD – Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais.

Ante o exposto, as demonstrações contábeis do exercício encerrado em 31.12.2013, incluindo o “Relatório Sobre a Gestão” e as Notas Explicativas ao Balancete de dezembro, demonstram adequadamente a posição orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo, exceto quanto aos 10 (dez) bens móveis permanentes não localizados no inventário de encerramento de exercício, conforme apresentado na página 8 deste relatório.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8) Referente ao § 2º do art. 10 da Instrução Normativa n.º 14/2011 – Esclarecimentos solicitados ao gestor do fundo sobre as contas do exercício

Tendo em vista o acompanhamento da execução orçamentária, patrimonial e financeira por parte desta Auditoria Interna, não houve necessidade de solicitação de esclarecimentos ao gestor do Fundo sobre as contas do exercício, para fins de emissão deste relatório.

Belo Horizonte, 28 de março de 2014.

Wander Sana Duarte Morais
Coordenador II – Auditoria Interna
MAMP 2071 – CRC/MG 68391